

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

REGULAMENTO DO CONCURSO

Escolha das Soberanas da 15ª Efacitus

DA PROMOÇÃO

Organizado pela Prefeitura de Tunápolis, o presente regulamento tem por objetivo disciplinar as regras da escolha de uma Rainha e duas Princesas que irão representar a 15ª EFACITUS - Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - bem como as demais festividades do município, contêm ainda as normas e composturas durante o mandato de dois anos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Para inscrever-se no concurso da "Escolha das Soberanas da 15ª Efacitus", as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Não estar grávida e não ter filhos;
- II – Em caso de menoridade, as candidatas ou os pais deverão possuir Título de Eleitor em Tunápolis;
- III – Ter completado até o dia 31/12/2023, idade entre 16 e 26 anos, comprovados através do documento de identidade ou certidão de nascimento;
- IV – Desfile vestindo o traje determinado pela comissão do concurso;
- V – Não ter sido eleita soberana em nenhuma edição anterior da EFACITUS.

Art. 2º - A inscrição é gratuita e deverá ser feita do dia 20 de fevereiro de 2023 até as 17 horas do dia 17 de março de 2023, junto aos setor de Imprensa e Comunicação no Centro Administrativo, mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição, do termo de responsabilidade e a entrega dos documentos requeridos no Art. 3º deste regulamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 3º - No ato da inscrição, a candidata deverá fornecer: a ficha de inscrição, o termo de responsabilidade e autorização, devidamente preenchidos e assinados; uma cópia do Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento; o comprovante de residência atual; e cópia do título de eleitor próprio ou dos pais (caso não tiver).

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

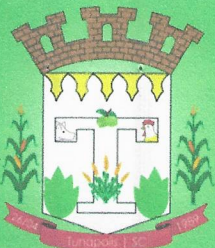
Art. 5º - A Comissão da organização do evento reserva-se o direito de não devolver os documentos citados no Art. 3º.

DO CONCURSO

Art. 6º - As candidatas deverão fazer suas inscrições pessoalmente, junto aos setor de Imprensa e Comunicação no Centro Administrativo. O Regulamento e a Ficha de Inscrição podem ser encontrados no site www.tunapolis.sc.gov.br; ou retirados na recepção da Secretaria da Educação.

Art. 7º - O concurso da “Escolha das Soberanas da 15ª Efacitus” acontecerá no dia 25 de abril de 2023, às 20h30min, no Ginásio Municipal Cacildo Fröelich. A candidata deverá chegar no local com meia hora de antecedência, sob pena de serem descontados dois (02) pontos em sua avaliação, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 8º - As candidatas deverão desfilar em traje definido pela Comissão Organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e em grupo, e cada candidata disporá até três minutos de tempo para a sua fala, inicialmente devendo realizar sua apresentação e em seguida responder a pergunta que será sorteada na noite. (Todas as candidatas terão conhecimento das perguntas já nos ensaios, porém na noite será sorteado qual pergunta cada candidata deverá responder).

Parágrafo Único: O cabelo, a maquiagem, o vestido, o calçado e o transporte do dia do concurso serão por conta de cada candidata. Os vestidos do concurso deverão ser longos e de gala. A cor do vestido ficará a critério de cada candidata.

DOS ENSAIOS

Art. 9º - Os ensaios para o concurso serão realizados em datas, locais e horários definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - A participação em 100% dos ensaios é obrigatória, sob pena de a candidata ser excluída do desfile, a critério da comissão organizadora, não podendo, inclusive, desfilar na data do concurso.

Art. 11º - Será disponibilizada pela Comissão Organizadora uma lista de frequência nos ensaios, a qual deverá ser devidamente assinada pela candidata.

Art. 12º - As candidatas deverão participar de capacitações oferecidas pela Comissão Organizadora, onde serão abordados temas referentes aos seguintes itens: postura; pontualidade; disponibilidade; comprometimento; comportamento; conhecimentos do município e da EFACITUS; e relacionamento e comunicação interpessoal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DO JULGAMENTO

Art. 13º - Para o julgamento da escolha das candidatas, serão seguidos os requisitos determinados no Art. 15º. A ordem do desfile obedecerá ao sorteio realizado anteriormente na presença de todas as candidatas.

Art. 14º - A Comissão Julgadora será imparcial e designada pela Comissão Organizadora, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas ou membros ligados à comissão.

Art. 15º - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Comunicação;
- d) Elegância e desembaraço.

Art. 16º - A pontuação do quesito de Beleza e Simpatia poderá ser de até 30 pontos cada, já o quesito de Comunicação e Elegancia e Desembaraço poderá ser de até 20 pontos ficando assim o resultado entre 40 a 100 pontos, (cada quesito deverá ter nota mínima de 10 pontos). Em caso de empate, o primeiro requisito de desempate será a soma de pontos no item Beleza; o segundo requisito a Simpatia; o terceiro requisito a Comunicação; e o último requisito a elegância e desembaraço. Caso persistir o empate, será escolhida a candidata com mais idade. A torcida, faixas e cartazes não influenciarão na pontuação

Art. 17º - No último ensaio com todas as candidatas, serão levadas as fichas de avaliação, onde serão atribuídas as notas no dia do desfile pelos jurados, como forma de transparência. As fichas em branco serão colocadas dentro de um envelope timbrado, o qual será lacrado e assinado por todas as candidatas. O



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

envelope somente será aberto na noite do desfile, em frente ao público presente. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados. As notas permanecerão à disposição na Comissão Organizadora do evento.

Art. 18º - Será escolhida Rainha, a candidata que obtiver maior número de pontos, como 1ª Princesa, a candidata que obtiver a 2ª melhor pontuação e como 2ª Princesa, a candidata que obtiver a 3ª melhor pontuação.

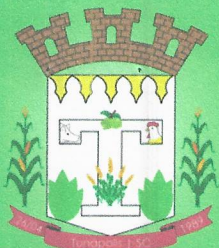
Parágrafo 1º - Vale ressaltar, que no caso de desistência ou destituição da Rainha, a 1ª Princesa ocupará o cargo de Rainha e a 2ª Princesa passará a ocupar o cargo de 1ª Princesa, ficando assim vago o cargo de 2ª Princesa, que será ocupado pela 4ª colocada e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º – As notas serão arquivadas pela Comissão Organizadora por um período de dois anos.

DO MANDATO

Art. 19º - O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação no dia 25 de abril de 2023 e término na data do próximo concurso, em dois anos, ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.

Art. 20º - As eleitas como Rainha e Princesas devem, obrigatoriamente, disponibilizar o tempo necessário. Elas participarão de todo e qualquer evento solicitado como representantes da EFACITUS e outros eventos solicitados pelo Poder Público e Comissão Organizadora. Serão ações dentro e fora do Município, sob a coordenação e acompanhamento da CCO. Elas sempre deverão estar vestindo o traje designado e a respectiva faixa e coroa. Vale ressaltar, que nos meses que antecedem a realização da 15ª EFACITUS, onde



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

se faz necessária a participação da Rainha e Princesas em diversos eventos, essas agendas poderão se tornar ainda mais intensas e iniciar inclusive de madrugada e encerrar mais tarde de noite.

Art. 21º - As candidatas eleitas Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa deverão estar

cientes de que o mandato conquistado lhes tomará muitos finais de semana, feriados e noites. Além disso, dias de semana e horários comerciais, tanto nos eventos em Tunápolis, como em outras cidades e estados.

Art. 22º - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Tunápolis, EFACITUS e da CCO.

Art. 23º - Quando as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido: ter momentos íntimos com o acompanhante em público, ingerir bebidas alcoólicas (quando menor de 18 anos), mascar chicletes, fumar, ou outros objetos.

Art. 24º - A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do mandato e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 25º - Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias, serão por conta da Prefeitura Municipal de Tunápolis, a qual determinará como proceder em cada evento específico, sendo que, a reserva de horários e datas e o transporte (caso a soberana resida no interior), serão de responsabilidade da CCO, devendo a candidata avisar uma semana antes que precisa de transporte.

Art. 26º - Se ocorrer, que no período de mandato de rainha e princesas, alguma delas fixar residência fora do município, por motivos de estudo ou trabalho, o



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

transporte até o município ficará por conta de **cada eleita**.

Art. 27º - A ausência em eventos solicitados poderá implicar na destituição do título, a critério da CCO, bem como, não serão considerados motivos justificáveis para ausência os compromissos escolares ou de trabalho.

Parágrafo Único – Gravidez durante o mandato será motivo de destituição do cargo.

Art. 28º - É obrigatória a presença durante os dias do evento, na 15ª EFACITUS, conforme escala a ser montada pela CCO.

Art. 29º - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como, o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento, poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa e traje, conforme o caso, a ser decidido pela CCO.

Art. 30º - O mandato da renunciante ou destituída, a que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 31º – Para a eleita que renunciar ou for destituída do título poderá ser vedada a participação em concursos futuros da Prefeitura, conforme o caso, a ser decidido pela própria Comissão Organizadora.

DOS TRAJES

Art. 32º - Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes (vestido, coroa e faixa) confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos ficarão como lembrança para as soberanas, exceto em caso de desistência ou destituição do título.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 33º - Fica assegurado à CCO o direito exclusivo na escolha dos modelos e cores dos trajes a serem confeccionados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da CCO.

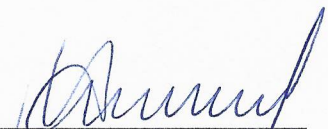
Art. 35º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à CCO.

Art. 36º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à CCO pelo telefone (49) 3632-1122.


Art. 37º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas da 15ª Efacitus e, de suas decisões, não caberá recursos.

Art. 38º - A comissão organizadora do desfile será composta pelos seguintes membros: Jackson Scherer, Sérgio Eidt, Naíssa Schaurich e Jaíne Friedrich.

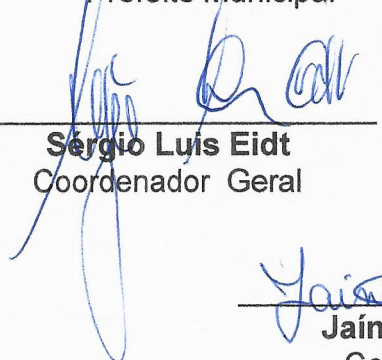
Tunápolis/SC, 08 de março de 2019



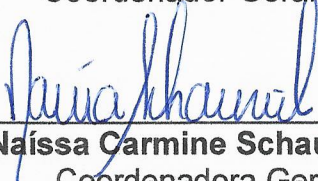
Marino José Frey
Prefeito Municipal



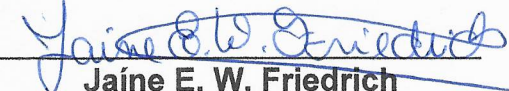
Jackson Scherer
Coordenador Geral



Sérgio Luis Eidt
Coordenador Geral



Naíssa Carmine Schaurich
Coordenadora Geral



Jaíne E. W. Friedrich
Coordenadora Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS